

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Portaria n.º 162/95****de 28 de Fevereiro**

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 69/78, de 3 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo artigo 1.º da Lei n.º 72/78, de 28 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 3/94, de 28 de Fevereiro, publicar a lista, por países, dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro:

África do Sul:

Escritórios do Bank of Lisbon [na área de Joanesburgo: Rosettenville, Rossio/Troye Street (antigo Kerk St.) e Troyeville; na província do Transval: Benoni, Germiston, Krugersdorp, Vanderbijlpark e Vereeniging; na província do Estado Livre de Orange: Welkom], dependentes da CR de Joanesburgo.

Alemanha:

Munique, dependente da CR de Estugarda.

Argentina:

Casa de Portugal Nossa Senhora de Fátima, em La Plata, Comodoro Rivadavia e Rosário, dependentes da CR de Buenos Aires.

Austrália:

Adelaide, Brisbane, Darwin, Fremantle, Melbourne e Auckland (Nova Zelândia), dependentes da CR de Sydney.

Bélgica:

Liège, dependente da CR de Bruxelas.

Brasil:

Manaus, dependente da CR de Brasília; Londrina, dependente da CR de Curitiba; Fortaleza, dependente da CR do Recife; Vitória, dependente da CR do Rio de Janeiro.

Canadá:

Cidade do Quebec, dependente da CR de Montreal; Brantford, Cambridge, Chatam, Elliot Lake, Hamilton, Kingston, Kitchener, Leamington, London, Oshawa, Simcoe, Strathroy, Sudbury, Thunder Bay, Windsor e Winnipeg, dependentes da CR de Toronto; Calgary, Castlegar, Edmonton, Kitimat, Osoyoos, Prince George e Vitória, dependentes da CR de Vancôver.

Colômbia:

Guayaquil (Equador), dependente da CR de Bogotá.

Espanha:

Andorra (Principado de Andorra), dependente da CR de Barcelona; Badajoz, Leão e Salamanca, dependentes da CR de Madrid; Huelva, dependente da CR de Sevilha; Orense, dependente da CR de Vigo.

Estados Unidos da América:

Filadélfia e Kearny, dependentes da CR de Newark; Waterbury, dependente da CR de Nova Iorque; Los Angeles, dependente da CR de São Francisco.

Iraque:

Manama (Barein), dependente da CR de Bagdade.

Marrocos:

Tânger, dependente da CR de Rabat.

Moçambique:

Mbabane, dependente da CR de Maputo.

Países Baixos:

Haia, dependente da CR de Roterdão.

Paquistão:

Karachi, dependente da CR de Islamabad.

Reino Unido:

Guernsey, Manchester e Saint Helier (Jersey), dependentes da CR de Londres.

Suécia:

Gotemburgo e Malmoe, dependentes da CR de Estocolmo.

Venezuela:

Barcelona (Puerto la Cruz), Ciudad Bolivar, Ciudad Guayana (Puerto Ordaz), Cumaná, El Tigre, La Guaira e Aruba e Curaçau (Antilhas Holandesas), dependentes da CR de Caracas; Maracaibo, dependente da CR de Valência.

Zaire:

Bangui (República Centro-Africana), dependente da CR de Kinshasa.

Zimbabwe:

Blantyre (Malawi), dependente da CR de Harare.

Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 15 de Fevereiro de 1995.

Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Luís Manuel da Costa de Sousa Macedo*, Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.